

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

PROJETO DE LEI Nº 199 /2025.

"Dispõe sobre a dispensa do uso obrigatório de uniforme escolar para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino da rede municipal de Contagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - Fica garantido aos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de não utilizar uniforme escolar obrigatório, caso apresentem sensibilidades sensoriais ou qualquer outra condição que dificulte o uso da vestimenta padronizada.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, consideram-se sensibilidades sensoriais as dificuldades relacionadas à hipersensibilidade ou hipossensibilidade tátil, térmica ou proprioceptiva, que podem causar desconforto ou sofrimento significativo devido a fatores como etiquetas, tecidos, texturas, cores ou qualquer elemento em contato direto com a pele.

- Art. 2º A dispensa do uso do uniforme não impede que a escola recomende o uso de roupas similares em cor e estilo, desde que respeitadas as necessidades individuais do aluno;
- Art. 3° As famílias ou responsáveis devem comunicar formalmente à direção da escola sobre a necessidade da dispensa, acompanhada de relatório médico ou laudo que comprove a condição sensorial do estudante, se necessário.
- Art. 4° Nenhum aluno com TEA poderá ser impedido de frequentar a escola ou sofrer qualquer forma de discriminação por não utilizar o uniforme escolar.
- Art. 5° As unidades escolares deverão promover ações de conscientização e inclusão sobre o Transtorno do Espectro Autista, a fim de garantir um ambiente escolar acolhedor e respeitoso.
- Art. 6° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que for necessário para sua execução.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Custódio, 6 de marco de 2025.

Vereador Denilson da JUC





## GABINETE DENILSON DA JUC

Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170
Gabinete 16 - 2º andar \$31.3359-8740 | 98501-2414